

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: Aquisição de licenças do software de engenharia para orçamento de obras Orçafascio módulo básico (01 licença para 05 usuários), Orçafascio bases adicionais (01 licença para 05 usuários), Módulo Medição de Obra (01 licença para 05 usuários) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para uso da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo. O treinamento/suporte técnico da equipe da Secretaria de Engenharia para utilização dos softwares, bem como atualizações mensais das bases já estão contemplados na aquisição das licenças, sem custo adicional.

Item	Descrição	Nº de usuários	Valor Unit.	Valor Total
01	Módulo Orçamento	Usuários- 05	R\$ 1.998,00	
02	Modulo Bases Adicionais	Usuários- 05	R\$ 1.998,00	
03	Modulo Medição Mão de Obras	Usuarios-05	R\$ 1.998,00	
04	Modulo Diário de Obras	Uusuariois-05	R\$ 1.998,00	
05	Modulo Planejamento	Usuarios-05	R\$ 1.998,00	
TOTAL				R\$ 9.990,00

2-Justificativa: A aquisição desta tecnologia é de extrema importância para o setor de Engenharia, pois representa grande auxílio e incremento no desempenho das atividades cotidianas deste setor, que, diariamente trabalha com elaboração de planilhas orçamentárias para licitação e para acompanhamento de obras em execução.

O software Orçafascio é a única solução que atende integralmente às necessidades da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, devido aos seguintes fatores

3-Justificativa da escolha

A contratação de licença do software de orçamento de obras, Orçafascio faz-se necessária, pois representa grande auxílio e incremento no desempenho das atividades cotidianas dos setores da Secretaria, que diariamente trabalham com elaboração de planilhas orçamentárias para licitação e para acompanhamento de obras em execução.

A aquisição dessa nova tecnologia contribuirá para que a Secretaria, bem como a Fiscalização possam desempenhar com maior qualidade e produtividade suas atribuições.

Esta contratação deverá atender ao requisito relacionado à “inquestionável reputação ético-profissional” pela CONTRATADA, pela excelência do trabalho que deverá ter desenvolvido em anos de atuação, com indiscutível qualidade técnica e dentro dos parâmetros da moralidade e eficiência exigíveis, em especial, no trato com a Administração Pública.

Não restam dúvidas, portanto, quanto à condição e exigência de que a instituição a ser contratada deverá ter idoneidade ético-profissional, o que deverá ser comprovado pelas funções já desempenhadas em virtude de inúmeros trabalhos desenvolvidos junto a instituições públicas e privadas no Brasil ao longo de sua atuação profissional, cujos benefícios sempre acabam por reverter-se aos seus objetivos estatutários, o software em questão proporciona enorme ganho técnico e permite um trabalho colaborativo em rede, onde os integrantes da Seção de Custos podem trabalhar em paralelo no mesmo orçamento.

O sistema Orçafascio permitirá, em um momento posterior, através do módulo OrçaBIM, adicionar a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho BIM proporcionando automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração com a modelagem BIM, sendo possível extrair quantitativos de forma rápida, simples e precisas de modo automático

Além disso, é possível referenciar ao orçamento às bases adicionais do SINAPI e IOPES, as quais são referência para as obras do Tribunal de Justiça do ES, bases estas que serão atualizadas mensalmente e automaticamente pelo software de orçamento.

O software Orçafascio gera ainda produtos finais como relatórios sintéticos e completos, composições analíticas, curvas ABC e cronogramas físico-financeiros e também posteriormente, atrelado ao modelo BIM fará isso de forma automatizada. O programa ainda oferece interface com o Excel sendo possível importar e exportar dados nesse formato para aproveitamento de conteúdo previamente existente.

Atualmente um orçamento da Coordenadoria de Projetos é realizado através de levantamentos manuais em AutoCAD e essas informações são preenchidas em planilha Excel, também atualizada manualmente, por 3 servidoras gerando um enorme volume de trabalho bem como grande gasto de tempo com conferências.

Com a implantação deste sistema, a realidade da Secretaria será transformada, para melhor elaboração de orçamento com redução de tempo, aumento de confiabilidade, pois a inserção de todos os parâmetros utilizados nas planilhas, tais como composições dos serviços e insumos das Tabelas Referenciais, não se dará de forma manual e será possível também a atualização de planilhas orçamentárias de forma mais rápida e precisa, mesmo provenientes do formato excell.

Outra vantagem da aquisição dessa ferramenta é a compatibilização de projetos de arquitetura e orçamento com os programas de estrutura-Eberick- e de instalações - ALTO QI Hidrossanitário e Incêndio, já solicitados por essa Coordenadoria, pois trabalham integrados entre si utilizando a tecnologia BIM.

Portanto, a implantação do sistema Orçafascio aqui proposta e com a devida capacitação dos servidores da Secretaria de Engenharia viabilizando a transição do modelo utilizado atualmente para o software em questão, melhorará a produtividade e qualidade dos orçamentos desenvolvidos pela Coordenadoria de

Projetos, com a otimização do fluxo de informações, ganhos em produtividade e precisão de dados e, conseqüentemente, com redução de interferências e erros.

4-Avaliação Do Ambiente Para Viabilizar A Contratação

Infraestrutura tecnológica: Caso necessário, a CONTRATADA deverá informar quaisquer necessidades para a realização de treinamento, sendo que todas as solicitações à CONTRATANTE devem ser tecnicamente justificadas pela CONTRATADA e sujeitas à aprovação da equipe técnica responsável.

Espaço físico: Já adequado para a implantação da solução.

Requisitos Da Contratação

O dimensionamento para o fornecimento de licenças de uso de softwares bem como treinamento serão de acordo com as especificações informadas neste Termo de Referência. Todas as licenças devem ser totalmente compatíveis ao sistema operacional padrão utilizado na Secretaria de Engenharia (Windows).

A solução deverá permitir o provimento, em número suficiente, de licenças de uso de softwares específicos requeridos para atender as demandas das unidades com relação às atividades técnicas finalísticas nas áreas de projetos de arquitetura e engenharia e, nas áreas de fiscalização e acompanhamento de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos técnicos do PJES.

A implantação da solução adquirida deverá permitir a atualização tecnológica e alinhamento em relação a padrões, formatos, versões e tecnologias comuns para execução das atividades técnicas regimentais do PJES com qualidade e produtividade suficientes, em conformidade legal às normas brasileiras de uso e licenciamento de programas de computador.

Deverá permitir a atualização continuada de softwares específicos e de suporte técnico ao seu uso, incluindo atualização de versões e evoluções de segurança.

Através de uma aquisição centralizada e da escolha de formas de licenciamento mais adequadas, espera-se um potencial ganho de escala, capacidade de planejamento, ordenação de demandas

e aplicação racionalizada de recursos, sendo possível a aplicação dos conhecimentos adquiridos com a capacitação nos softwares e na nova tecnologia solicitados, trazendo maior eficiência e qualidade no desempenho das atividades técnicas finalísticas da Secretaria de Engenharia.

Obter base técnica para otimizar as atividades de planejamento, precificação, documentação, informação, execução e acompanhamento de obras e manutenção predial ao longo da vida útil da edificação e/ou obras de infraestrutura, enfim todas as disciplinas que compõem as atividades de Arquitetura e Construção

Os treinamentos devem ter como base o conteúdo programático especificado pelo fabricante do software e, utilizados pelos seus Centros de Treinamentos Autorizados.

É estratégico que a mesma contratada faça o treinamento uma vez que é necessário que as atividades sejam coordenadas e os seus conteúdos, cronograma e metodologia sincronizados e adequados para um único objetivo, que é o repasse de conhecimento para absorção da nova tecnologia para elaboração de orçamento.

O objetivo do treinamento é obter base técnica para otimizar as atividades de planejamento, precificação, documentação, informação, execução e acompanhamento de obras e manutenção predial.

o longo da vida útil da edificação e/ou obras de infraestrutura, enfim todas as disciplinas que compõem as atividades de Arquitetura e Construção.

5-Justificação do Preço. Em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93, verifica-se que o preço da locação contido na proposta da empresa, 3F LTDA, é equivalente ao preço por ela praticado em outros municípios para a execução dos serviços a serem contratados.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de empresa de grande conceito no mercado e reconhecida pelos excelentes trabalhos prestados em vários municípios conforme notas acostadas no processo

6- Do Reajuste

Os preços contratados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº.

8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas.

7-Prazo de Vigência do Contrato. O Contrato terá vigência de 24 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO O pagamento deverá ser efetuado em parcela única após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9-Da Dotação Orçamentaria

Nos termos do art. 14 da Lei de Licitações estamos afirmando a existência de recursos orçamentários para o empenho da despesa e a disponibilidade de recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação. A fonte de recurso será o repasse do executivo, contempladas no orçamento corrente da Prefeitura, conforme especificado a seguir: 02.10.01.04.122.003.2162-3.3.90.36.00.

A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

10-Das Obrigações das Partes

I-Contratante

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

II-Obrigações a Contratada

- a) A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada ainda:
- b) Prestar suporte aos serviços ora contratados por 24 (vinte e quatro) meses, com pessoal adequado e capacitado;
- c) Prestar sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- f) Responder exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxa, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação que deu origem à contratação.
- h) Fornecer o software com as especificações necessárias e aprovadas pelo Departamento de Engenharia com a finalidade de acompanhar e gerenciar os orçamentos de obras públicas.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11-MULTAS E PENALIDADES

11.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; **d)** descumprimento que cláusula contratual.

13.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arinos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Arinos/MG, 15 de maio de 2023.

Isabela Magalhaes Valadares

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº-----/2023, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA ORÇAFASCIO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTO, GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTENDO A BASE DE DADOS SINAPI, SICRO INCLUINDO GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO CAPACITAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO.

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.470.116-74, RG n.º MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo n.º 0-----/2023 e Inexigibilidade n.º 00---/2023, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

1.1-Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (uma) licença do Software ORÇAFASCIO, módulos orçamento e bases adicionais, com capacidade de 5 (cinco) usuários, para elaboração de orçamentos de referência com base nos sistemas SINAPI e SICRO, a fim de atender às necessidades da Administração Municipal.

1.2. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas a seguir:

Item	Descrição	Nº de usuários	Valor Unit.	Valor Total
01	Módulo Orçamento	Usuários- 05	R\$ 1.998,00	
02	Modulo Bases Adicionais	Usuários- 05	R\$ 1.998,00	
03	Modulo Medição Mão de Obras	Usuarios-05	R\$ 1.998,00	
04	Modulo Diário de Obras	Uusuarióis-05	R\$ 1.998,00	
05	Modulo Planejamento	Usuarios-05	R\$ 1.998,00	
TOTAL				R\$ 9.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Fundamento/Vinculação

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos pressupostos da inexigibilidade dos procedimentos licitatórios, devidamente reconhecidos nos autos do processo nº-----/2023, nos termos do art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas atualizações e/ou alterações, no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais leis aplicáveis a Licitações e Contratos.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Documentos Aplicáveis

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o reconhecimento da Inexigibilidade da licitação e demais elementos constantes do Processo de inexigibilidade nº-----/2023

CLÁUSULA QUARTA – Do Recebimento e Aceitação

4.1. O objeto deste contrato será recebido pelo servidor da Secretaria Desenvolvimento Econômico, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

4.2. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, observando-se que:

a) o fornecimento será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Termo de Referencial, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

4.3. A Prefeitura Municipal, poderá, quando do fornecimento, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste contrato e Termo de Referência.

4.4. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.5. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLAUSULA QUINTA - Do Pagamento

5.1 – Receberá a Contratada pela locação software previsto na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ ----- (xxxxxxxxxxxxxx), parcela unitária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devendo o acesso ficar totalmente disponível aos servidores da prefeitura durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA– Do Reajustes

6.1-Os preços contratados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente comprovadas mediante planilha de custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

6.1.1-Em havendo a prorrogação do presente contrato, o mesmo será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) medido pela Fundação Getúlio Vargas

CLÁUSULA SÉTIMA– Da Vigência

7.1-O presente **CONTRATO** terá vigência de ----- meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

8.1-A despesa para a locação dos sistemas de que trata o objeto deste Contrato, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária nº: -----

8.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA NONA– Das Obrigações das Partes

I-Contratante:

a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

II-Obrigações a Contratada

a) A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada ainda:

b) Prestar suporte aos serviços ora contratados por 24 (vinte e quatro) meses, com pessoal adequado e capacitado;

c) Prestar sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;

d) Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

f) Responder exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxa, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;

g) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação que deu origem à contratação.

h) Fornecer o software com as especificações necessárias e aprovadas pelo Departamento de Engenharia com a finalidade de acompanhar e gerenciar os orçamentos de obras públicas.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia Ou Assistência Técnica

10.1- O acesso à ferramenta deverá ficar ativo ao Contratante pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que qualquer interrupção do serviço que prejudique suas atividades deverá ser sanada imediatamente por meio da assistência técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Cessão Ou Transferência

11.1-O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Modificações e Aditamentos

12.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da Eficácia

13.1-O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no diário eletrônico (AMM), o mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Da Fiscalização

14.1- A fiscalização do serviço a ser executado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Medidas Acauteladoras

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Rescisão

16.1. A rescisão poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93. **17.1.2.** Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei e neste Contrato.

16.1.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

16.1.7. A contratada reconhece, desde já, o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Das Disposições Gerais

17.1-A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

17.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

17.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-Sanções

18.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I- advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Do Foro

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos/MG, XX DE XXX 2023.

Prefeitura Municipal de Arinos
-----**Prefeito Municipal.**
Contratante

.....
Contratado.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

/_____
Nome:
RG: